



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 062, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Ao Exmo. Senhora
Vereadora GÊNIFER ENGERS
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Senhores Vereadores.

Apresentamos para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, o presente Projeto de Lei que altera o inciso VII do artigo 1º das Leis Municipais n.º 5.323 e 5.325, ambas de 23 de agosto de 2022.

A alteração se faz necessária uma vez que não constou, no texto legal, os valores referidos nas mensagens ao projeto, impossibilitando assim o repasse destes às empresas beneficiadas com o Programa.

Assim, entendemos necessário, para a implementação do referido incentivo, a alteração da lei, especificando em cada uma delas, os valores concedidos.

Desta forma, submete-se o presente Projeto de Lei a essa Respeitável Casa, requerendo sua aprovação.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI Nº 062, de 14 de setembro de 2022.

**ALTERA A REDAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS N.º
5.323/2022 E 5.325/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso VII do artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.323, de 23 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

VII – ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À BENEFICIÁRIA:

Auxílio, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), para pagamento de serviços de execução de TERRAPLANAGEM no terreno da empresa (Matrícula 21.752, situado na zona rural no município de Campo Bom – RS no quarteirão indefinido formado em parte pela Estrada de Acesso Industrial, Rodovia RS239 e Travessão de Dois Irmãos, na Quadra Norte, Lote Gleba, com área superficial de 63.915,03 m2).

Art. 2º. Fica alterada a redação do inciso VII do artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.325, de 23 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

VII – ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À BENEFICIÁRIA:

Auxílio, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), para pagamento de serviços de execução de TERRAPLANAGEM no terreno da empresa (Matrícula 23.716, situado na zona urbana, no bairro Industrial Norte no município de Campo Bom – RS no lote 14, da quadra 02 do "Loteamento Parque Tecnológico do Vale dos Sinos", área superficial de 2.560,00 m2).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.